

Anexo I - Alteração do posicionamento remuneratório: Obrigação

Nome	Carreira	Categoria	2008	2007	2006	2005	2004	Pontos	Alteração da posição remuneratória	Alteração do nível remuneratório
ANTÓNIO CERCA MIGUEL	Técnico Superior	-----	4,800 Excelente	Excelente	Muito Bom	Muito Bom	Muito Bom	10	Entre a 12. <sup>a</sup> e 13. <sup>a</sup>	13. <sup>a</sup> Entre o 51. <sup>o</sup> e o 54. <sup>o</sup>
MARIA DE LURDES TRINDADE DA CUNHA DE SERRA CAMILO	Técnico Superior	-----	4,300 Relevante	Muito Bom	Excelente	Excelente	Excelente	13	Entre a 12. <sup>a</sup> e 13. <sup>a</sup>	13. <sup>a</sup> Entre o 51. <sup>o</sup> e o 54. <sup>o</sup>
TERESA MARIA AZEVEDO AVELAR	Técnico Superior	-----	4,900 Excelente	Excelente	Muito Bom	Muito Bom	---	10	Entre a 10. <sup>a</sup> e a 11. <sup>a</sup>	11. <sup>a</sup> Entre o 45. <sup>o</sup> e o 48. <sup>o</sup>
MARIA DA LUZ SERRA MENDES	Técnico Superior	-----	4,700 Excelente	Excelente	Excelente	excelente	---	10	Entre a 9. <sup>a</sup> e a 10. <sup>a</sup>	10. <sup>a</sup> Entre o 42. <sup>o</sup> e o 45. <sup>o</sup>
HENRIQUE ADREGA	Técnico Superior	-----	4,500 Excelente	Excelente	Muito Bom	Muito Bom	---	10	Entre a 12. <sup>a</sup> e 13. <sup>a</sup>	13. <sup>a</sup> Entre o 51. <sup>o</sup> e o 54. <sup>o</sup>
PEDRO MIGUEL CARDOSO DE CASTRO REGO	Técnico Superior	-----	5,000 Relevante	Muito Bom	Muito Bom	Muito Bom	Muito Bom	10	Entre a 12. <sup>a</sup> e 13. <sup>a</sup>	13. <sup>a</sup> Entre o 51. <sup>o</sup> e o 54. <sup>o</sup>
CARLOS VIEIRA CAPELA	Técnico Superior	-----	3,870 Adequado	Muito Bom	Muito Bom	Excelente	Muito Bom	10	Entre a 9. <sup>a</sup> e 10. <sup>a</sup>	10. <sup>a</sup> Entre o 42. <sup>o</sup> e o 45. <sup>o</sup>
LUÍSA MARIA GOMES DE SOUSA DE ALMEIDA EÇA	Assistente Técnico	Assistente Técnico	4,500 Relevante	Muito Bom	Muito Bom	Muito Bom	Muito Bom	10	Entre a 9. <sup>a</sup> e 10. <sup>a</sup> a)	10. <sup>o</sup> Entre o 14. <sup>o</sup> e o 15. <sup>o</sup>
ANA MARIA MORAIS CARDOSO	Assistente Técnico	Assistente Técnico	3,750 Adequado	Excelente	Bom	Excelente	Muito Bom	10	Entre a 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup>	6. <sup>a</sup> Entre o 10. <sup>o</sup> e o 11. <sup>o</sup>

a) Avaliação atribuída ao abrigo dos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 43.º aplicável por força dos n.ºs 4 e 5 do artigo 29.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. **Não integra as quotas do serviço nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Lei de execução orçamental).**

b) Avaliação atribuída ao abrigo dos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 43.º aplicável por força dos n.ºs 4 e 5 do artigo 29.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. A alteração de posicionamento remuneratório não acarreta encargo, na medida em que continuam a auferir pelo exercício do cargo dirigente. **Não integra as quotas do serviço nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Lei de execução orçamental).**

c) Não reuniu o correspondente serviço efectivo de 6 meses, por exercer funções de apoio ao Gabinete do MADRP, relevando a última avaliação (em 2007) atribuída ao abrigo do disposto no n.º 4 do Artigo 85.º da Lei n.º B/2007, de 28 de Dezembro, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 42.º da citada Lei. **Não integra as quotas do serviço nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Lei de execução orçamental).**

d) Não reuniu o correspondente serviço efectivo de 6 meses, por exercer, em simultâneo, funções de representante do Estado Português, relevando a última avaliação (em 2007) atribuída ao abrigo do disposto no artigo 17 Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. **Não integra as quotas do serviço nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março (Lei de execução orçamental).**

Anexo I - Alteração do posicionamento remuneratório: Obrigação

<b>Obs.</b>
a)
a)
b)
b)
c)
d)

no
qualqu ental).
1.º t cução
r.º º da